



Rocha Andrade ignorou código de conduta do Fisco

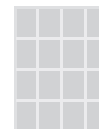
**Galp foi o único patrocinador
a convidar políticos.**

**Oferecer presentes
também pode ser crime.**

ECONOMIA 14 a 16



Miguel Baltazar



POLÉMICA

Rocha Andrade ignorou código de conduta do Fisco

As regras internas em vigor na Autoridade Tributária e Aduaneira estipulam que os funcionários não devem aceitar presentes que, seja de forma real, seja apenas na aparência possam colocá-los em obrigação perante quem dá.

FILOMENA LANÇA

filomenalanca@negocios.pt

CATARINA ALMEIDA PEREIRA

catarinapereira@negocios.pt

Os trabalhadores dos Impostos “não devem pedir ou aceitar presentes, hospitalidade ou quaisquer benefícios que, de forma real, potencial ou meramente aparente, possam influenciar o exercício das suas funções ou colocá-los em obrigação perante o doador”. Esta norma consta do Código de Conduta dos Trabalhadores da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e está em vigor desde Julho de 2015.

Ainda de acordo com a mesma regra, que está no capítulo do código que enumera os “valores éticos de conduta pública”, tratando-se de “ofertas ou hospitalidade de reduzido valor (objectos promocionais, lembranças,...)”, então a aceitação “não é censurável se não for frequente, estiver dentro dos padrões normais de cortesia, hospitalidade ou protocolo e não for susceptível de comprometer, de alguma forma, ainda que aparente, a integridade do trabalhador ou do serviço”.

Estes princípios aplicam-se a todos os funcionários do Fisco, mas também ao ministro das Finanças ou outro membro do Governo, que se consideram como integrando a AT “quando exerçam competências administrativas no domínio tributário”, segundo prevê a Lei Geral Tributária. Neste contexto, um dos destinatários do código de conduta é precisamente o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, que esta quarta-feira, 3 de Agosto, se viu de baixo de fogo cerrado na sequência de uma notícia da revista Sábado dando conta de que tinha viajado



O secretário de Estado dos Assuntos Fiscais integra a Autoridade Tributária e Aduaneira, estando também abrangido pelo Código de Conduta do Fisco.

por duas vezes para França, a convite da Galp – empresa com a qual o Fisco mantém litígios de elevado valor – para assistir a jogos da selecção no campeonato europeu de futebol.

Fernando Rocha Andrade, que viajou acompanhado pelo seu chefe de gabinete, uma vez que o convite era para duas pessoas, defendeu-se, afirmando que considerou a situação “natural, dentro da adequação social” e salientando que no seu entender não existe qualquer conflito de interesses. Ainda assim,

anunciou que iria devolver à empresa o valor correspondente ao custo da viagem.

De boa fé, mas com “ingenuidade”

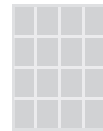
Paulo Ralha, presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos, não é da mesma opinião. “Parece-nos que o Secretário de Estado agiu de boa-fé, mas em política à mulher de César não basta ser séria, tem de parecer”, afirmou o sindicalista em declarações ao Ne-

gócios. Na sua opinião, tratou-se de “uma ingenuidade”. Tanto que, acrescenta, “não nos parece que o dr. Rocha Andrade tenha tido qualquer intenção de daí retirar quaisquer benefícios, quer com a Galp, quer com qualquer outra entidade”.

O código de conduta do Fisco foi aprovado no rescaldo do escândalo da Lista VIP que, recorde-se, abalou a AT e fez cair o então director-geral, Brigas Afonso. Com o código já em vigor, no início deste ano os funcionários tiveram de

realizar testes, respondendo a um conjunto de questões sobre o código, por forma a serem avaliados pelos seus conhecimentos e garantir que as novas regras estavam de facto interiorizadas.

Além de Rocha Andrade, também os secretários de Estado da Indústria e da Internacionalização, João Vasconcelos e Jorge Costa Oliveira, respectivamente, viajaram a convite da Galp, sendo que Jorge Vasconcelos esclareceu que pagara o bilhete de avião. Há igual-



Nós consideramos, tal como no passado, que situações como estas não contribuem para a necessária separação entre poder político e poder económico.



JORGE PIRES
Membro do Comité Central do PCP

O senhor secretário de Estado não tem condições políticas para continuar [a desempenhar o seu cargo].



NUNO MAGALHÃES
Líder parlamentar do CDS

É fundamental esclarecer se é verdade que o secretário de Estado recebeu ofertas de viagens.



LEITÃO AMARO
Vice-presidente do grupo parlamentar do PSD



mente notícia de que alguns deputados terão também integrado a lista de convidados de empresas privadas para irem ao Euro 2016. Os vários partidos comentaram entretanto o caso: o PSD pediu esclarecimentos; o CDS pediu mesmo a demissão dos governantes; o PCP, embora critique as viagens, remeteu para o Governo a decisão sobre o que fazer; e o BE também considerou "eticamente reprovável" todo o caso, mas não pediu a saída dos governantes. ■

Governo vai aprovar código de boas práticas

Com os secretários de Estado a devolverem os pagamentos das viagens a França para o Euro 2016, o Governo considera o caso encerrado. "Ao fazê-lo, o caso, do ponto de vista do Governo, fica encerrado", disse o ministro dos Negócios Estrangeiros.

E porque "não devem subsistir quaisquer dúvidas que tornem questões menores em questões maiores", Augusto Santos Silva aproveitou para anunciar que o Governo "aprovará ainda este Verão um Código de Conduta para membros do Governo e da administração pública que densifique a norma actual da lei, de forma a que se torne taxativa", indicou ainda Santos Silva.

"As normas abertas suscitam dúvidas na opinião pública e aos agentes políticos e, por o Governo entender que não deve haver quaisquer dúvidas, é que, cumprindo o seu programa, [avança com] o Código de Conduta", disse o ministro aos jornalistas.

Sobre o facto de a Galp estar em diferendo com a Autoridade Tributária, sob a tutela de Rocha Andrade, Santos Silva disse que esse assunto não é tratado pelo Governo, mas pela "Justiça, que é independente". ■



[Ao devolver o dinheiro], o caso, do ponto de vista do Governo, fica encerrado.



AUGUSTO SANTOS SILVA
Ministro dos Negócios Estrangeiros

Galp foi a única a fazer convites a políticos

Os patrocinadores ouvidos pelo Negócios asseguram não ter levado políticos ao Euro 2016. A Galp reage, classificando a prática como "comum" e eticamente aceitável.

Dos nove patrocinadores da Selecção portuguesa de futebol, apenas a Galp terá pago viagens ao Europeu de 2016 em França a políticos.

Continente, Samsung, Sagres e Jogos Santa Casa rejeitam este cenário. Não foi possível obter resposta em tempo útil da Nike e do Novo Banco, numa lista de patrocinadores que engloba ainda a Meo e a Hertz.

"A cerveja Sagres não convidou nenhum membro de Governo para ir ao Europeu 2016", reagiu o director de comunicação da Central de Cervejas, Nuno Pinto Magalhães. Já a rede de hipermercados Continente, detida pelo grupo Sonae, assegura que "não convidou ou convida governantes ou deputados para assistir a jogos". A Samsung e os Jogos Santa Casa dizem também não ter convidados políticos.

A Galp reencaminha para uma posição que tornou pública após o caso ter sido conhecido. Patrocinadora das Quinas desde 1999, a empresa diz promover várias iniciativas com o "objectivo de reforçar a visibilidade e impacto" desse apoio.

"Entre essas iniciativas, conta-se o envio de convites a pessoas e instituições com as quais a Galp se relaciona", concretiza, referindo parceiros de negócios, fornecedores, clientes e representantes institucionais.

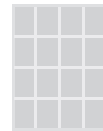
Considerando que este tipo de iniciativas "é comum"

e "aceitável no plano ético das práticas empresariais internacionais", a Galp recusa-se a comentar qualquer convite individual. A garantia é de os convidados viajarem "em conjunto de forma aberta e transparente, num voo 'charter' de acesso generalizado, sem qualquer segredo ou tratamento diferenciado, partindo e regressando no próprio dia do jogo".

É prática usual as empresas recorrerem a voos "charter" - com aviões fretados por companhias ou operadores turísticos - para transportarem convidados para eventos como o Euro 2016.

Foi o caso da Liberty Seguros que, não sendo patrocinadora da Selecção, admite ter levado colaboradores e agentes nacionais à competição que sagrou Portugal campeão europeu de futebol pela primeira vez. A lógica é a de fomentar as relações comerciais e reconhecer o trabalho desenvolvido. Na comitiva da seguradora não seguiram políticos, explicou fonte oficial.

O Negócios falou ainda com a Olivedesportos, empresa de Joaquim Oliveira dedicada à comercialização de direitos televisivos de eventos desportivos, com foco no futebol. "A Olivedesportos não dirigiu qualquer convite a políticos para assistirem aos jogos da fase final do Campeonato Europeu de Futebol", assegurou a porta-voz da empresa. ■ **W/L/ACM**



POLÉMICA

Oferecer certos presentes a políticos também pode ser crime

Não só quem apenas recebe, mas também quem oferece, pode incorrer em crime. Mas é necessário que fuja a uma conduta "socialmente adequada". O que leva os advogados contactados a considerarem que no caso das viagens a França a conclusão seria prematura.

Pedro Ferreira



Uma coisa é a censura política ao caso das viagens pagas pela Galp para assistir aos jogos da seleção. Outra é censura jurídica, sublinham os juristas contactados.

CATARINA ALMEIDA PEREIRA
catarinapereira@negocios.pt

Quem oferecer presentes a titulares de cargos políticos ou a altos dirigentes também pode, nos termos da lei, incorrer num crime, a não ser que em causa estejam "condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes". Os juristas contactados pelo Negócios separam a avaliação política da avaliação jurídica, e recomendam cautela na qualificação de crime no caso do pagamento das viagens pela Galp aos secretários de Estado.

A lei dos crimes de responsabilidade dos titulares de cargos políticos – que se aplica a deputados ou a membros do Governo, mas também

a alguns dirigentes de topo – estabelece "que o titular de cargo político ou de alto cargo público que, no exercício das suas funções ou por causa delas, (...) solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos". Da mesma forma, quem "der ou prometer" essa vantagem "é punido com pena de prisão até 5 anos ou com pena de multa até 600 dias". Contudo, nada disto se aplica se em causa estiverem "condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes".

João Amaral e Almeida, sócio da Sérvulo, começa por esclarecer que não é necessário que haja uma contrapartida. "Basta haver a solicitação ou a aceitação da vantagem pelo político". "As empresas que derem ou prometerem dar a um político essa vantagem [patrimonial ou não]

podem incorrer num crime, a não ser que essa dádiva tenha a cobertura social de ser conforme aos usos e costumes".

O facto de a Galp ser a patrocinadora da seleção e de serem frequentes os convites a políticos para jogos de futebol são elementos que podem afastar a existência de crime. "De um ponto de vista jurídico [e não político] eu diria que isto ainda cabe naquilo do que seria socialmente adequado". Mas "aqui não há certezas", até porque se trata de um conceito "juridicamente indeterminado".

"Em abstracto, qualquer dos sujeitos envolvidos, governantes, deputados e empresas, poderão ter praticado um crime", responde por seu lado Luís Gonçalves da Silva. "No entanto, se é verdade que considero manifesta a censurabilidade ética e política, já julgo prematuro uma tomada de posição quan-

to à qualificação de crime" sem que sejam conhecidos todos os factos, responde o professor da Faculdade de Direito de Lisboa.

Rui Patrício, que não entra em "considerações sobre o caso e o seu detalhe" responde num comentário "jurídico", enviado por escrito, que não "não se podem tirar conclusões precipitadas de censura nem fazer leituras literais superficiais dos preceitos legais". Porque na lei "se exige que haja uma ligação entre as funções exercidas e a vantagem atribuída" e porque "tem que haver dolo de quem recebe e de quem atribui", que tem aliás que "abranger aquela ligação e o carácter indevido da vantagem". Finalmente, porque "são sempre aceitáveis as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes", considera o sócio da Moraes Leitão, especialista em contencioso penal e contraordenacional. ■

E se fossem funcionários?

A laboral que se aplica à generalidade dos funcionários públicos, estabelece o dever de isenção, "que consiste em não retirar vantagens, directas ou indirectas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce". Tal como explica Luís Gonçalves da Silva "a violação de qualquer dever constitui uma infracção disciplinar, que, conforme a sua gravidade, pode dar origem a um processo disciplinar". A sanção "pode ir da repreensão escrita ao despedimento disciplinar". Por outro lado, o Código Penal estabelece, no seu artigo 372.º que o funcionário que aceite "vantagem patrimonial ou não patrimonial", possa ser punido com pena de prisão até cinco anos, salvo se em causa estiverem "condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes".



Aqui não há certezas.

JOÃO AMARAL
E ALMEIDA

Sobre o que pode ser considerado "socialmente adequado".